



EDITAL 01/2025

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo – FACIGE, mantida pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo – CESC, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, Subprojeto de Pedagogia, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90/2024 e suas alterações vigentes, o Edital CAPES nº 10/2024 e demais normas aplicáveis ao Programa.

**1 DAS DIMENSÕES DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA CONFORME PORTARIA CAPES
Nº 90/2024**

1.1 O Projeto Institucional deve ser desenvolvido de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

- I. Imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da Educação Básica e da Educação Superior;
- II. Imersão do docente da Educação Básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- III. Estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
- IV. Formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- V. Participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- VI. Desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
- VII. Planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;



- VIII. Socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores;
- IX. Desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se:

- I. **Iniciação à Docência:** a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;
- II. Escola Parceira: a escola pública de Educação Básica onde são desenvolvidas as atividades do PIBID.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 24 vagas para bolsistas de iniciação à docência do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), observada a quantidade de cotas disponibilizadas pela CAPES para o Subprojeto. O pagamento será realizado diretamente pela CAPES ao(à) bolsista, conforme as regras vigentes para implementação da bolsa.

3.2 As atividades do Subprojeto de Pedagogia serão desenvolvidas nas seguintes escolas públicas parceiras: I – Escola Municipal Sonho Meu; II – Escola Municipal Cecília Meireles; e III – Escola Estadual Conselheiro Afonso Pena.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Poderão candidatar-se às bolsas, de Iniciação à Docência, estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo do Centro de Ensino Superior de São Gotardo - CESSG.



4.2 Nos termos da Portaria CAPES nº 90/2024, de suas alterações vigentes e do Edital CAPES nº 10/2024, para a concessão da bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de Licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II. Ser aprovado neste processo seletivo realizado pela IES;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Possuir disponibilidade de tempo para dedicar 10 horas semanais às atividades do PIBID.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 De acordo com o artigo 52 da Portaria Capes nº 90/2024, são atribuições do bolsista de Iniciação à Docência:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo de seleção de discentes de iniciação à docência serão realizadas no período de 10 de fevereiro de 2025 às 23h59min do dia 14 de fevereiro de 2025, pelo e-mail pibid@cesg.edu.br.



6.2 O/a candidato/a deve atentar-se ao ANEXO I para o preenchimento dos dados e enviar, juntamente no e-mail de inscrição, o formulário correspondente devidamente preenchido e assinado.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 A seleção será realizada em duas etapas: I – análise da documentação e verificação do atendimento aos requisitos deste edital, de caráter eliminatório; II – análise do desempenho acadêmico, de caráter classificatório, realizada com base no coeficiente de rendimento acadêmico constante do histórico escolar.

7.2 Para fins de classificação, será considerado o coeficiente de rendimento acadêmico apurado conforme os critérios acadêmicos adotados pela FACIGE/CESG.

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento acadêmico.

7.4 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: I – maior idade; II – persistindo o empate, será considerada a maior carga horária integralizada no curso.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão selecionados para ocupação imediata das bolsas os candidatos classificados dentro do número de cotas disponíveis. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, podendo ser convocados durante a vigência do processo seletivo em caso de vacância, substituição ou disponibilização de nova cota pela CAPES.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminar e final serão publicados na página institucional do CESG, observadas as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

10 DOS PROCEDIMENTOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



10.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail pibid@cesg.edu.br, com o título “Recurso seleção PIBID ”, do dia 18/02/2025 até às 23h59min do dia 19/02/2025. Os recursos enviados fora do referido período não serão aceitos. No texto do recurso deverá conter:

- a) Identificação e contexto: informar nome e tipo de bolsa (Iniciação à Docência). Contextualizar a situação que motiva o recurso, explicando o ocorrido de forma concisa e objetiva.
- b) Fundamentação no edital: Citar os pontos específicos do edital que embasam o recurso. Destacar as cláusulas, normas ou critérios que estão sendo questionados e apresentar argumentos consistentes de acordo com essas regras.
- c) Apresentação dos argumentos: Argumentar de forma clara e lógica, utilizando argumentos objetivos, fundamentados em informações precisas.
- d) Provas e evidências: anexar documentos (caso existam), provas ou evidências que sustentem os argumentos. Certificar de que esses documentos são relevantes para o caso e estão de acordo com as regras do edital.
- e) Pedido e conclusão: Especificar de forma clara e explícita qual é o pedido (revisão, reconsideração ou outra solicitação). Finalizar o recurso com uma conclusão breve e respeitosa.

10.2 A decisão sobre os recursos será divulgada juntamente com o resultado final, assegurada a motivação da decisão e a observância dos critérios previstos neste edital.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS LICENCIANDOS DURANTE O PROJETO:

11.1 O desempenho acadêmico dos bolsistas será acompanhado periodicamente pela Coordenação do PIBID, em articulação com a Coordenação do Curso de Pedagogia, podendo ser solicitada a apresentação de histórico escolar atualizado ao final de cada semestre. A identificação de dificuldades acadêmicas ensejará orientação e acompanhamento do bolsista, observadas as normas acadêmicas da IES e os requisitos estabelecidos pela CAPES para permanência no Programa.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO E DOS DADOS BANCÁRIOS



12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar:

- I. Cópia do CPF;
- II. Cópia do RG;
- III. Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Freire (obs.: o discente deverá cadastrar obrigatoriamente seus dados na Plataforma Freire, criando seu acesso no link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- IV. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos e dados bancários exigidos para seu cadastramento no sistema de gestão de bolsas da CAPES, observadas as orientações vigentes no momento da implementação da bolsa.
- V. Preencher e assinar o formulário de aceite (ANEXO II).

12.2. Toda a documentação acima deverá ser digitalizada e enviada em arquivo anexo em formato PDF no e-mail disponível para inscrição: pibid@cesg.edu.br.

12.3 A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação, e outro candidato será convocado conforme a classificação na lista de espera.

13 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Período de inscrições	10 a 14/02/2025
Divulgação do resultado preliminar na página institucional do CEGS	18/02/2025
Período para interposição de recursos	18 a 19/02/2025
Análise dos recursos	20/02/2025
Divulgação do resultado final na página institucional do CEGS	21/02/2025
Envio da documentação e cadastro dos bolsistas selecionados	24 a 26/02/2025
Início das atividades	01/03/2025



14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, observadas as exceções expressamente previstas na regulamentação vigente.

14.2. Segundo o artigo 47, da Portaria Capes nº 90/2024, poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

14.3. De acordo com o artigo 31 da Portaria Capes nº 90/2024, o beneficiário da modalidade de Iniciação à Docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

14.3.1 Em atenção ao parágrafo único do artigo 31 da Portaria Capes nº 90/2024, considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no caput a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação deste edital.

14.4. A participação neste processo seletivo implica plena aceitação dos termos deste edital e no disposto nas Portarias Capes nº 90/2024 e no Edital Capes nº 10/2024 e suas alterações.

14.5. Para mais informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: pibid@cesg.edu.br.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do PIBID da FACIGE-CESG.

São Gotardo, 03 de fevereiro de 2025

Prof. Ma. Daniela Nascimento Andrade Queiroz
Coordenadora Institucional/Área
Subprojeto PIBID – Pedagogia – FACIGE – CESG



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES DO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Subprojeto do PIBID: PEDAGOGIA

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ Cidade _____

Telefones: _____

DECLARAÇÃO/ ACEITE DO DISCENTE

Confirmo estar ciente que a minha participação, nesta etapa do processo, não implica na imediata vinculação ao Projeto PIBID/FACIGE/CESG.

Declaro estar ciente de que a inscrição e a classificação neste processo seletivo não implicam garantia imediata de concessão de bolsa, estando a vinculação condicionada à posição do candidato na classificação, à existência de cota disponível e à implementação da bolsa pela CAPES.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) discente



ANEXO II

**TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID – FACIGE/CESG
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**
Subprojeto do PIBID: PEDAGOGIA

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____ RG: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Nº _____ Complemento _____ Bairro: _____
CEP: _____ - _____ Cidade _____
Telefones: _____
Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____
Nº Conta da Corrente: _____

DECLARAÇÃO/ ACEITE DO DISCENTE

Declaro ter ciência e estar de acordo com a Portaria CAPES n. 90, de 25 de março de 2024, que normatiza o Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID. Declaro ter conhecimento das atribuições do bolsista, conforme preconiza o Art. 52. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;



VII. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Comprometo-me a cumprir todas as responsabilidades e exigências estabelecidas pelo programa, ciente de que o descumprimento poderá acarretar no cancelamento da minha participação e na perda da bolsa.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do(a) discente